

**PROJETO DE LEI 24/2012-E**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À  
EMPRESA CALÇADOS BOTTERO LTDA E  
DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, inscrita no CNPJ 90.312.133/0010-87.

§ 1.º O incentivo concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, ao ressarcimento da implantação de infraestrutura e construção de prédio industrial no terreno doado pelo Poder Público através da Lei n.º 1.842, de 13 de dezembro de 2011,

§ 2.º O incentivo previsto no “caput” do artigo 1.º, será amortizado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, com vencimento da 1ª parcela em 10 de fevereiro de 2013 e as demais, sucessivamente, no dia 10 de cada mês.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.

§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no “caput” deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2.º do artigo 1.º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O incentivo financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso X, artigo 3.º da Lei n.º 1625, de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.831 de 04 de outubro de 2011.

Art.4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1079 – Fomento à Industrialização

4.4.60.41.0001-00 – Contribuições (1970)

Recurso 0001 – LIVRE

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder incentivo fiscal, para a Empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, inscrita no CNPJ 90.312.133/0010-87, que iniciou suas atividades em Agudo no dia 28 de março de 2011. Trata-se de uma empresa do ramo de fabricação de calçados de couro, estabelecida na Rua Coronel Dionísio da Fonseca Reis, N.º 210. Atualmente, a empresa conta com 260 funcionários que produzem, em média, a quantia de 2.200 pares de calçados por dia.

A empresa propõe a construção de um prédio com mais de 1.500 m<sup>2</sup>, no terreno doado pelo Município, através da Lei nº 1.842 de 13 de dezembro de 2011. Com o novo projeto, a empresa passará a ofertar mais de 400 empregos diretos e duplicará a sua produção. O início das obras está previsto para até o final do mês de outubro e a sua conclusão, prevista para abril de 2013.

Com o projeto concluído, a previsão do faturamento médio mensal será de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e o investimento em máquinas, equipamentos e instalações de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sem contar os serviços terceirizados em nosso Município, através de empresa credenciada.

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal esta alicerçado na análise concreta da projeção da empresa para os próximos anos e pela garantia da mesma em realizar o faturamento diretamente na unidade o que acarretará em retorno de impostos para Agudo.

A empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, é uma indústria do setor calçadista com longa tradição no mercado e com penetração nacional e internacional, desde 1985 quando iniciou suas atividades produzindo 100 (cem) pares/dia, hoje são produzidos 38.000 (trinta e oito mil) pares/dia, contando com aproximadamente 4.000 (quatro mil) colaboradores diretos e outros 2.000 (dois mil) com parceiros indiretos. Sua sede fica na cidade de Parobé.RS, na Rua Armindo Schmidt, n.º 676 e seu endereço eletrônico é [www.bottero.net](http://www.bottero.net)

Desta forma, pelo acima exposto, verificamos que o aumento proposto da Empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA** resultará num significativo incremento na geração de emprego e renda, seja de forma direta ou indireta.

Deixamos de enviar o cálculo do impacto orçamentário – financeiro, decorrente do presente Projeto de Lei, pois o mesmo será previsto no Orçamento de 2013.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIACÃO  
Prefeito Municipal